



POLÍTICAS DE
**RECURSOS
HUMANOS**

Grendene[®]

POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Como parte dos princípios da empresa, a Grendene reconhece nas pessoas o protagonismo do seu crescimento. É por isso que elas são o centro de tudo o que fazemos. Acreditamos que quando as pessoas crescem, crescemos também e é através do respeito que construímos o relacionamento com nossos colaboradores.

Através do nosso Código de Conduta, estabelecemos princípios éticos e normas de conduta que orientam as relações internas e externas com nossos *stakeholders*. As diretrizes estabelecidas nesse Código aplicam-se e devem ser observadas por todos os colaboradores, independentemente de suas atribuições e responsabilidades.

O Código de Conduta está disponível em nosso site - RI | Governança Corporativa:

<http://ri.grendene.com.br/PT/Governanca-Corporativa/Codigo-de-Conduta>

Seguimos a lei trabalhista brasileira e o relacionamento com nossos colaboradores é respaldado na valorização do ser humano, na confiança, no respeito mútuo, no senso de justiça, na transparência e no compartilhamento de responsabilidades.

A área de Recursos Humanos tem a missão de contribuir com a estratégia do negócio, por meio de ações integradas e competitivas na relação de gestão de pessoas. Alinhados aos nossos Valores, priorizamos a realização profissional - individual e em equipe, por meio de *feedbacks* constantes, programas de educação e de capacitação. Também incentivamos o ambiente colaborativo e o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

Nossas Políticas de Recursos Humanos orientam gestores e funcionários nas práticas relacionadas com a gestão de pessoas, em todas as localidades onde atuamos.

Contrato e Termos Empregatícios: a empresa tem o objetivo de manter uma relação de trabalho duradoura e por isso mais de 98% dos contratos são por prazo indeterminado (o qual é o mais convencional em nosso país).

Excepcionalmente realizamos contratos com prazo determinado e estes são acordados com o sindicato da categoria. Os contratos, sejam eles por prazo indeterminado ou determinado, são firmados com todos os colaboradores conforme as leis vigentes na CLT e nas Convenções Coletivas de Trabalho. Nesse

contrato estão descritos os direitos e deveres de nossos colaboradores, a data de início das atividades, bem como sua carga horária, o horário de trabalho, salário e cargo. O colaborador recebe uma cópia do documento na assinatura do contrato e esse documento também fica disponível nos arquivos do RH. O encerramento do contrato pode ocorrer a qualquer momento, desde que haja aviso prévio de uma das partes.

Horas de Trabalho e Intervalo de Descanso: a empresa segue as horas de trabalho previstas na legislação trabalhistas (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho. O intervalo de descanso é de pelo menos 01 (uma) hora, conforme determina a CLT, salvo nas localidades onde a Convenção Coletiva de trabalho permite um intervalo inferior a 01 (uma) hora e superior a 30 (trinta) minutos.

Horas Extras: todas as nossas unidades possuem Acordo Coletivo para realização de banco de horas. Quando existe a necessidade esporádica de trabalho aos domingos e feriados ocorre o pagamento de horas extras, exceto para as jornadas que contemplam esses dias como escala 12x36 e escala 5x1.

Aviso Prévio: todo colaborador quando não for contratado por prazo determinado e após o encerramento do prazo de experiência terá direito ao aviso prévio. Por cada ano de vínculo empregatício também receberá mais três (03) dias de trabalho, limitando-se ao máximo de noventa (90) dias pagos pela empresa ao colaborador. A Grendene segue rigorosamente a lei trabalhista brasileira (CLT) e Convenções Coletivas Locais.

Demissão: todo colaborador que por algum motivo decida encerrar sua relação de trabalho com a empresa, tem a liberdade de pedir demissão a qualquer momento. Todas as informações sobre seus direitos podem ser verificadas com o RH de cada unidade.

Ação Disciplinar: é aplicada ao colaborador que infringir alguma norma vinculada ao artigo 482 da CLT, sendo opcional a assinatura do documento que formaliza a ação.

Licença Maternidade e Paternal: as licenças são aplicadas conforme a CLT e esse benefício também se estende nos casos de adoção. A Licença Maternidade está prevista no Artigo 392 da CLT e a Licença Paternal está prevista no artigo 473.

Férias Anuais e Feriados: as informações ficam disponíveis no Portal RH, com os gestores, ou diretamente com o RH. A empresa considera feriado como um dia de descanso e segue o calendário conforme cada localidade.

Trabalho Forçado e Escravo: todo colaborador é admitido conforme a legislação trabalhista CLT determina. Ele também poderá deixar as dependências da empresa a qualquer momento, se desejável.

Trabalho Infantil: conforme a legislação trabalhista a empresa só permite o trabalho com menores de 18 anos na condição de Aprendiz (a partir dos 14 anos). Não é permitido trabalho noturno (das 22h às 05h) e em local insalubre para menores de 18 anos.

Diversidade e Inclusão: a Grendene atende a legislação no que se refere à contratação de Pessoas com Deficiência (Lei Federal 8213/91), bem como realiza o Programa Jovem Aprendiz, regido pela Lei 10.097/2000. Reforçamos a prática do respeito através da intolerância com a discriminação, de acordo com normas detalhadas em nosso Código de Conduta.

Salários: a Grendene segue o que está determinado na convenção coletiva de cada localidade, sendo assim, nenhum colaborador recebe menos que um salário mínimo. Fica disponível através do nosso Portal, aplicativo de celular e Quiosques Eletrônicos os contracheques para acesso e visualização de valores.

Liberdade de Associação e Negociação Coletiva: a legislação trabalhista do Brasil permite a associação sindical de qualquer colaborador. A Grendene em nenhum momento interfere nesse movimento. Nas negociações coletivas, os sindicatos dos trabalhadores e patronais se encarregam das negociações das cláusulas econômicas e sociais.

Saúde e Segurança do Trabalho: a Grendene conta com uma Política Corporativa de Saúde e Segurança do Trabalho com objetivo de resguardar seus colaboradores, promovendo qualidade de vida alinhada ao desenvolvimento humano, organizacional e aos Valores Grendene. Dessa forma, construímos vantagens competitivas e sustentáveis, compromissos essenciais de todas as pessoas que compõem o nosso negócio.

Ambiente de Trabalho: a GRENENE espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Com isso, não é aceitável que os colaboradores:

- Realizem qualquer tipo de assédio moral, ou seja: exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho e/ou no exercício de suas atividades;

- Realizem qualquer tipo de assédio ou abuso sexual, ou seja: qualquer ação que consista em uma manifestação de caráter sexual, e/ou que cause algum constrangimento, humilhação ou medo;
- Realizem qualquer tipo de agressão física.



Grendene[®]